



PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº
744



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**
UMA CIDADE FUTURO

DECRETO Nº 14.956 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL, COMO AÇÃO INTERSETORIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº - 1.417/2015 E CRIA O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 214 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 205, que Educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.796/2013 que alterou a LDB e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de São Miguel dos Campos, com atuação intersetorial, visando o enfrentamento da exclusão escolar e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, e ainda em atendimento às estratégias instituídas no Plano Municipal de Educação.

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscamos.al.gov.br



PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº
744



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**

UMA CIDADE FUTURO

Educação conforme a Lei Municipal Nº 1.417/2015.

Art. 2º O Objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar a gestão pública na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Criança e adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar.

Parágrafo Único: Por meio da Busca Ativa Escolar, a gestão pública municipal terá acesso a dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver, e implementar políticas públicas que contribuam para a Inclusão e permanência de crianças e adolescentes nas Unidades de Ensino.

Art.3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância da Nações Unidas –UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação -UNDIME.

Art. 4º O gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de Decreto institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes contribuições:

I – Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais deste município para participarem das estratégias de Busca Ativa Escolar;

II - Propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento construído nas ações da Busca Ativa Escolar.

Art. 5º Os Coordenadores Operacionais serão indicados pelo Gestor político, por meio de Decreto que Institui a Busca Ativa Escolar- BAE e serão responsáveis:

I – Pelo planejamento, e execução e acompanhamento do plano de trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II – Coordenar a Reunião Intersetorial Inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III- Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV – Coordenar as reuniões Intersetorial de acompanhamento e avaliação;

V- Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI – Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco;

VII- Operar o Portal Online e Gerenciar a Plataforma Busca Ativa Escolar, gerenciando os casos.
Av. Diney Torres, 01, Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos,
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscampos.al.gov.br



PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº
744



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**

UMA CIDADE FUTURO

encaminhando as demandas para as Unidades de Ensino e para os demais órgãos e instituições;
VIII - Realizar formação continuamente sobre o uso da ferramenta online Plataforma Busca Ativa Escolar para os supervisores institucionais, assim como, para todos os outros que constam como integrantes na referida ferramenta, dos órgãos que integrem este Comitê Gestor;

Art. 6º Cria o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, que será constituído pelos seguintes órgãos e instituições:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Infância e Juventude;
- V - Um representante da Segunda Gerência Regional de Educação;
- VI - Um representante do Conselho Tutelar;
- VII - Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX- Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- X - Um representante do Poder Legislativo;
- XI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas.

Art. 7º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a participação direta ou indireta com estratégias de suas respectivas políticas públicas que visem a garantia dos direitos da criança e do adolescente e serão responsáveis por:

- I – Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
- II – Identificar, no quadro funcional de sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado.
- III – Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
- IV – Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a realização de matrículas e rematrículas

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Central, São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscamos.al.gov.br



PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº
744



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**

UMA CIDADE FUTURO

V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI – Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art 8º Ficam nomeados os seguintes supervisores dos segmentos mencionados no artigo anterior:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação – Vanessa Lima Moreira de Cerqueira;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Thaíres Silva Laranjeira Barros;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde – Nadja Patrícia dos Santos Feitosa;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Infância e Juventude – Blanilze dos Santos Silva;
- V - Um representante da Segunda Gerência Regional de Educação – Cislaine Tenório de Lima;
- VI - Um representante do Conselho Tutelar - Sandro Roberto Andrade;
- VII - Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social – Dolores de Fátima Faustino dos Santos;
- VIII - Um representante do Conselho Municipal de Educação – Edneide de Farias;
- IX - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Marlene Antônia dos Santos;
- X - Um representante do Poder Legislativo - Giselda Rodrigues Cavalcante;
- XI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas – Maria Naila Lopes Alves.

Art 9º Nomeia os seguintes representantes como Coordenadores Operacionais:

- I - Coordenador Operacional I: Marília de Fátima Oliveira da Silva, responsável pela execução dos incisos de I a VI do artigo 5º;
- II - Coordenador Operacional II: Gitelma Batista dos Santos, responsável pela execução dos incisos VII e VIII do artigo 5º;

Parágrafo Único – O Comitê Gestor tem como missão elaborar de forma conjunta o Plano de Trabalho para enfrentamento do abandono escolar no Município de São Miguel dos Campos, bem como, apresentar os resultados das visitas técnicas domiciliares trimestralmente.

Art 10º Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público e Poder

Diário Oficial
Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscamos.al.gov.br



PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº
744

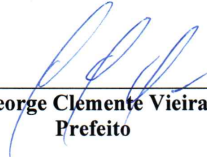


PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**

UMA CIDADE FUTURO

Art 11 A função dos membros representantes do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, bem como, do Gestor Político, Coordenadores Operacionais, Supervisores Institucionais e outras funções mencionadas neste Decreto é considerado serviço relevante, não fazendo seus integrantes jus a qualquer remuneração.

Art 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.


George Clemente Vieira
Prefeito

Publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, no dia dezoito de agosto do ano de dois mil e vinte três (2023).


Ademir Vieira Barros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscampos.al.gov.br